



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 492

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4
Secretaria de Negócios Jurídicos	5
Atos Administrativos	5
Despacho	5
Secretaria de Governo	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 492

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

VIRADOURO, 23 de setembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: E1CRLKKP

DECRETO Nº 4.864

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

MAICON LOPES FERNANDES,
PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de
suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente,
um crédito adicional suplementar na importância de
R\$50.000,00(cinquenta mil reais), distribuídos as
seguintes dotações:

02	0400	SAUDE		
153	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das		
Unidades Básica de Saúde	50.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	
05	13			
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
300	099	GENERICO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo
anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0400	SAUDE		
154	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das		
Unidades Básica de Saúde	50.000,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
F.R. Grupo:	0 01 00			
01	Tesouro			
310	000	Saúde Geral		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

DECRETO Nº 4.865

“Nomeia a Comissão Permanente para os fins da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08.06.1994, e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de
Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º) - Fica nomeada a Comissão Permanente,
com a função de receber, examinar e julgar todos os
documentos e procedimentos relativos às licitações e ao
cadastramento de licitantes, bem como processar e julgar
a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral,
a sua alteração ou cancelamento, e as propostas.

ARTIGO 2º) - A Comissão Permanente de que trata
o Art. 1º será composta pelos servidores municipal,
como Presidente: Sra. DANIELA DE SOUZA LIMA, RG –
30.912.727-0, como membros: o Sr. JOÃO FRANCISCO
MAGGIO JÚNIOR, RG - 8.822.022, e o Sr. CESAR
AUGUSTO SPINA JUNIOR, RG – 41.276.017-4.

ARTIGO 3º) - O presente Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias, em especial ao Decreto nº 4.741/2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de setembro de
2.015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: TFERWIY7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 492

Página 3 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 140/2015

“Revoga a Portaria nº 110/2015, que designa o Sr. LAERTE RODRIGUES DE ARAÚJO, RG – 8.822.080, ao cargo de Assessor I.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 110/2015, de 01 de julho de 2015, que designa o Sr. LAERTE RODRIGUES DE ARAÚJO, RG – 8.822.080, ao cargo em comissão de Assessor I.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 16 de setembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: FPSBMOBZ

PORTARIA Nº 141/2015

“Designa a Sra. CARINA DE FATIMA LOPES FELIX, RG – 29.384.960-2, ao cargo em comissão de Assessor I.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica designada ao cargo em comissão de Assessor I, a partir desta data, a Sra. CARINA DE FATIMA LOPES FELIX, RG – 29.384.960-2, titular do cargo de Enfermeiro, nomeada pela Portaria nº 127/2015.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Município de Viradouro, 22 de setembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OD23QLYL

PORTARIA Nº 142/2015

“Nomeia o Sr. LUIZ ANTONIO FARIA, RG – 22.238.607, ao cargo efetivo de MOTORISTA.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. LUIZ ANTONIO FARIA, RG – 22.238.607, habilitado através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de MOTORISTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de setembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 3ZLNBDL

PORTARIA Nº 143/2015

“Designa Pregoeiros permanentes, para desenvolverem as atividades necessárias para realização das licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências correlatas.”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 2991, de 16 Janeiro de 2006, artigo 5º, I, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, artigo 3, IV;

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Artigo 1º) - Fica designado, a partir da data desta Portaria, o CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR, RG – 41.276.017-4, servidor municipal, como PREGOEIRO para realização das licitações na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Viradouro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 492

Página 4 de 8

Parágrafo Único – Em caso de ausências e/ou impedimentos do Sr. Cesar Augusto, o pregoeiro poderá ser substituído pela Sra. DANIELA DE SOUZA LIMA, RG – 30.912.727-0, RG – 41.276.017-4, a critério do Diretor da Divisão Municipal de Licitação.

Artigo 2º)- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 464/2013.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de setembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: KEUMRXQO

PORTARIA Nº 144/2015

“Designa equipe de apoio, para realização das licitações na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Artigo 1º) – Ficam designadas, a Sra. ABBLA CAROLINE RODRIGUES, RG – 42.141.161-2 e a Sra. MAISA DA SILVA FERNANDES, RG 47.158.246-3, servidoras que fazem parte do quadro de pessoal desta municipalidade, para comporem a EQUIPE DE APOIO para realização das licitações na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Viradouro.

Artigo 2º) – Terá como atribuição, além de outras peculiares da atividade, efetuar a avaliação de produtos e/ou materiais de qualquer gênero, preliminarmente à realização de qualquer modalidade de certame licitatório.

Parágrafo Único – A Equipe de Apoio deverá emitir laudo de avaliação, que poderá ser assinado por qualquer um dos membros, referente aos produtos e/ou materiais, que deverá ser entregue a empresa relacionada aos mesmos.

Artigo 3º) - Esta Portaria entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 008/2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de setembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JSUBSXLD

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

A Prefeitura Municipal de Viradouro torna público e convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2015, segundo ordem de classificação, de acordo com resultados publicados por editais anteriores, para tomar posse do respectivo cargo, a partir de 25 de setembro de 2015, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, centro, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CARGO – PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLS.	NOME	RG
03º	ANA LUCIA PORTO ASSEF TAUBE	24.298.823-4
04º	EMERSON RIBEIRO	29.590.409-4

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de setembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: FE+LR+D+



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 492

Página 5 de 8

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 394/2015

Trata-se do ofício nº. 332, de 6 de agosto de 2015, do Promotor de Justiça Sebastião Donizete Lopes dos Santos, expedido no bojo dos autos do Procedimento nº. 14.0472.0000156/2014-5, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita o posicionamento desta Administração acerca da aceitação ou não das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta proposto acerca dos animais errantes existentes na cidade. Inicialmente, a Administração informa que a análise sobre o Termo de Ajustamento de Conduta proposto foi realizada levando-se em consideração a minuta datada de 21 de julho de 2015, composta de 20 (vinte) cláusulas, a qual segue anexa. Quanto às cláusulas que compõem o referido Termo de Ajustamento de Conduta, seguem as considerações necessárias: Quanto à Cláusula 1ª: sugere-se readequar a cláusula para dispor que o Município implantará um local destinado ao alojamento de cães e gatos errantes ao invés de um Centro de Atendimento Veterinário, pois, a Administração, ao menos por enquanto, terá de terceirizar os serviços veterinários, que serão prestados nas clínicas terceirizadas, ante a inexistência de profissional concursado no quadro de servidores do Município. Quanto à Cláusula 2ª: de acordo. Sugere-se apenas a adequação da cláusula em razão da sugestão feita sobre a Cláusula 1ª. Quanto à Cláusula 3ª: de acordo. Sugere-se apenas a adequação da cláusula em razão da sugestão feita sobre a Cláusula 1ª. Quanto à Cláusula 4ª: de acordo. Sugere-se apenas a adequação da cláusula em razão da sugestão feita sobre a Cláusula 1ª. Quanto à Cláusula 5ª: de acordo. Quanto à Cláusula 6ª: de acordo. Sugere-se apenas a adequação da cláusula em razão da sugestão feita sobre a Cláusula 1ª. Quanto à Cláusula 7ª: de acordo. Quanto à Cláusula 8ª: de acordo. Quanto à Cláusula 9ª: de acordo. Sugere-se apenas a adequação da cláusula em razão da sugestão feita sobre a Cláusula 1ª. Quanto à Cláusula 10ª:

de acordo. Quanto à Cláusula 11ª: de acordo. Sugere-se apenas a adequação da cláusula em razão da sugestão feita sobre a Cláusula 1ª. Quanto à Cláusula 12ª: sugere-se a retirada desta Cláusula. A Administração entende que deveria ser priorizado o tratamento dos animais errantes para, depois, promover os atos de controle populacional dos animais domésticos. Ademais, há uma perspectiva de que a população não entenderia os objetivos da proposta e passaria a tentar se valer da oferta para tratar todo tipo de patologia dos animais domésticos, transformando o Município em verdadeira clínica veterinária. Quanto à Cláusula 13ª: de acordo. Sugere-se apenas a adequação da cláusula em razão da sugestão feita sobre a Cláusula 1ª. Quanto à Cláusula 14ª: de acordo. Sugere-se apenas a adequação da cláusula em razão da sugestão feita sobre a Cláusula 1ª. Quanto à Cláusula 15ª: de acordo. Quanto à Cláusula 16ª: de acordo. Quanto à Cláusula 17ª: sugere-se a adequação desta Cláusula para dispor sobre a obrigação do Município de, quando da realização do próximo concurso público, prever vaga para o cargo de veterinário. Quanto à Cláusula 18ª: de acordo. Quanto à Cláusula 19ª: de acordo. Quanto à Cláusula 20ª: de acordo. Providencie a Assessoria e extração de cópia deste despacho e, juntamente com as inclusas cópias da minuta do Termo de Ajustamento de Conduta e da Ata da reunião ocorrida com profissionais veterinários existentes no Município, no dia 17 de agosto de 2015, bem como da Lei Municipal que majorou o valor da referência salarial do cargo de veterinário, remetendo-as, via ofício, à Promotoria de Justiça de Viradouro. Viradouro/SP, quarta-feira, 3 de junho de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: XSFYVBS6

Processo SNJ nº. 422/2015

O expediente trata das contas do exercício de 2014 da Administração Direta do Município de Viradouro junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objeto do TC nº. 000569/026/14, de relatoria do Conselheiro Antônio Roque Citadini. Consta como apontamento no relatório de fiscalização apresentado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto do Tribunal a não conclusão, por possível extravio, do processo de sindicância nº. 008,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 492

Página 6 de 8

de 2013, instaurado para apurar o registro contábil de R\$ 277.680,81 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) no Ativo Circulante "VPD Pagas Antecipadamente, ocorrido no exercício de 2011. A então servidora responsável pela guarda de todos os demais procedimentos dessa natureza do Município de Viradouro não o localizou, o que tornou mais difícil tal localização pelo fato de a referida servidora, tão logo cobrada sobre o assunto, ter protocolado seu pedido de exoneração e não mais ter comparecido ao seu posto de trabalho. Diante das considerações retro, providencie a Assessoria a expedição de ofício ao atual Presidente da Comissão que integra o seguimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar solicitando-lhe informações sobre o processo de sindicância nº. 008, de 2013, especialmente quanto à sua existência nos arquivos físicos daquela Unidade Administrativa. Com a vinda das informações, façam os autos conclusos para deliberação. Viradouro/SP, quinta-feira, 24 de setembro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 1KFRMMRU

Processo SNJ nº. 487/2015

Os autos foram inaugurados com o relato de fato pelo cidadão e vereador Julimar Pelizari, com consequente requerimento para que as providências pertinentes sejam adotadas a respeito do que relatado. Por sua vez, o Secretário de Governo determinou a instauração de sindicância para a apuração dos fatos relatados, encaminhando os autos a essa Secretaria dos Negócios Jurídicos para cuidar da condução do processo sindicante. Diante do acima, providencie a Assessoria a remessa dos autos ao seguimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para que proceda à elaboração do ato de instauração da sindicância, remetendo-o para assinatura da autoridade responsável, conduzindo o processo com observância dos princípios de direito administrativo, em especial do contraditório e ampla defesa. Deverá o seguimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, durante a tramitação do processo, observar as disposições constantes do art. 9º do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios

Jurídicos. Concluída a instrução do processo e elaborado o relatório, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para decidir sobre o apurado, nos termos do art. 21 do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos. Viradouro/SP, quarta-feira, 23 de setembro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: IAVM8LCJ

Processo SNJ nº. 458/2015

Vistos. Os autos vieram conclusos, antes da remessa deles ao gabinete do Vice-Prefeito, conforme determinado em despacho anterior, haja vista a vinda, daquele gabinete, das informações que remanesceram ser apresentadas nestes autos. Das informações apresentadas, conforme documentos anexos, constato que com a obra do lago da entrada da cidade foram despendidos, desde o início das obras até hoje, o montante de R\$ 1.764.175,71 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Com essas informações, proceda a Assessoria a extração de cópia deste despacho e, juntamente com a cópia dos documentos apresentados pelo gabinete do Vice-Prefeito, encaminhe-os, via ofício, à Presidente do Poder Legislativo do Município. Viradouro/SP, quarta-feira, 23 de setembro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: F/QBZMLC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 492

Página 7 de 8

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S.G. N°. 28, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

“Concede gratificação ao servidor Sr. LAERTE RODRIGUES DE ARAÚJO para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições

Considerando que compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, conforme estabelece o art. 30, V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos, nos termos do art. 22 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que para a eficaz prestação dos mais variados serviços públicos, necessário se faz o funcionamento organizado da Seção de Alomoxarifado do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a organização da Seção de Alomoxarifado demanda, notadamente, a existência de um responsável para executar os trabalhos característicos da repartição pública;

Considerando que a Seção de Alomoxarifado é Unidade Administrativa que integra a Divisão Municipal de Licitações, Compras e Alomoxarifado, conforme art. 17, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.766, de 23 de abril de 2009, que por sua vez integra a Secretaria de Governo, conforme alínea “c”, do inciso II, do art. 3º da mesma Lei Municipal, alterada pela lei Municipal nº 30078, de 02 de janeiro de 2013;

Considerando que atualmente inexistente um servidor que desenvolva as atribuições de chefia ou coordenação da

Seção de Alomoxarifado, o que prejudica o desenvolvimento eficaz dos mais variados serviços públicos desenvolvidos na repartição;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes ao desenvolvimento da coordenação da Seção de Alomoxarifado são passíveis de serem desenvolvidas, temporariamente, até que cargo específico seja criado e lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor LAERTE RODRIGUES DE ARAÚJO, RG – 8.822.080, ocupante do cargo de motorista, portador da cédula de identidade nº. 19.787.875, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I – organizar e fazer executar os serviços de almoxarifado municipal, visando à eficiência e a eficácia da repartição, supervisionando as atividades de recepção, estocagem, manipulação e distribuição dos produtos e materiais, com vistas a assegurar o abastecimento das Unidades Administrativas do Município;

II – organizar e controlar o recebimento, atestando notas fiscais dos materiais e equipamentos adquiridos pela administração, encaminhando as notas para a Seção de Compras e demais repartições realizarem seu procedimentos;

III – Examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando ao a Seção de Compras ou Diretor da Divisão, qualquer desvio em relação às especificações estabelecidas;

IV – coordenar e executar a ordenação dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 492

Página 8 de 8

materiais nas prateleiras e armários e outras formas de armazenamento dos produtos, de acordo com as instruções das embalagens e por ordem de data de vencimento, gêneros, etc, visando preservar sua integridade e segurança;

V – promover a distribuição, observando os serviços de transporte e entrega de materiais e equipamentos adquiridos pela administração, visando assegurar a eficácia de sua entrega;

VI – planejar e definir logística de entrega diária e semanal, visando agilizar o seu processo, diminuindo a custos com bens de consumo e de recursos humanos;

VII – controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda, realizando os balanços diários, semanais, mensais e/ou anuais, de acordo com as necessidades apresentadas e legislações que permitam controle adequado;

VIII – Supervisionar e realizar a manutenção da limpeza e organização do almoxarifado;

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria de Governo antes da remessa do livro de ponto à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho do servidor gratificado.

Art. 4º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 21 de setembro de 2015.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: /WT4SHRJ